

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 17 de setembro de 2024.

OF. GAB. CMG No. 094/2024

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N°s. 5.012 e 5.013/2024, originadas do caderno processual administrativo n°. 24.445/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.013/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 40.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0077.2.506 – Manutenção das atividades da SEMAG 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Total do (s) Crédito (s) R\$ 180.000,00

Art. 2º. O recurso, de que trata o Art. 1º, decorre da Emenda Parlamentar Individual Nº. 33120003, celebrado entre o Ministério da Economia, por intermédio da Caixa Econômica Federal – **CEF** e o Município de Guarapari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 17 de setembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 135/2024: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo Nº. 24.445/2024

